



Campinas, 13 de Outubro de 2015

Ofício Circular DGA/ARCC Número 00025/2015

De: Área de Registros e Controles Contábeis

Para: Sr(a). «Nome»
«Área»

Assunto: Aquisição de softwares – classificação da despesa

Prezados Senhores:

Conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), solicitamos que, **a partir desta data**, as aquisições de softwares, que não são parte integrante do hardware, como antivírus e aplicativos diversos, passem a utilizar o elemento/item da classificação da despesa 4439-12 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática, uma vez que serão tratados como ativo intangível.

Diante desse novo procedimento, solicitamos que os processos de aquisição desse tipo de software sejam encaminhados à DGA/ARCC/Contabilidade, após o pagamento, para controle e registros adequados no SIAFEM-SP (Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios). Ressaltamos que a proposta vencedora obrigatoriamente deverá conter informação sobre a validade da licença adquirida.

Ressaltamos que, quando o computador for adquirido com Softwares tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), aquele que vem pré-instalado (embutido), como o Sistema Operacional, a aquisição continuará a ser classificada como ativo imobilizado, utilizando-se o elemento/item 4452-20 - Equipamentos para Informática, como é a prática atual. **Para esses casos, não se faz necessário o envio do processo.**

Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos ramais 14403, 14409 e 14415 ou no endereço contab@dga.unicamp.br.

Atenciosamente,

Maria Estela Gomes
Diretora da Área de Registros e Controles Contábeis
(Original assinado pela Diretora)